

ATA DE VISITA TÉCNICA – PROAD N° 202407000542777

DATA E HORÁRIO: 9 de setembro de 2025, às 14 horas

LOCAL: Fazenda Retiro, situada às margens da GO-403, Morro Santa Marta, no Município de Senador Canedo-GO

REUNIÃO: conduzida pela Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dra. Aline Vieira Tomás

ASSUNTO: Proad n° 202407000542777 (Processo Judicial n° 0006765-65.2016.8.09.0174) - Fazenda Retiro - Morro Santa Marta - Município de Senador Canedo-GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dra. Aline Vieira Tomás - Juíza de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias (CSF/TJGO)
2. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
3. Dr. Fernando Salles - OAB/GO
4. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias (CSF/TJGO)
5. Sr. Leonardo Rocha - Assistente da da Comissão de Soluções Fundiárias (CSF/TJGO)
6. Sr. Thiago Alves Rodrigues - Assistente da da Comissão de Soluções Fundiárias (CSF/TJGO)

ABERTURA:

Aberta a visita técnica pela Juíza de Direito e Membro da CST/TJGO, Dra. Aline Vieira Tomás, esta agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Visita técnica referente ao Proad n° 202407000542777 (Processo Judicial n° 0006765-65.2016.8.09.0174) - Fazenda Retiro - Morro Santa Marta - Município de Senador Canedo-GO

RESUMO:

1. Representante do Poder Judiciário

A **Dra. Aline**, juíza de direito, explicou aos presentes que fazia parte da Comissão de Soluções Fundiárias, cuja proposta era construir uma solução junto às famílias, seus representantes legais e os entes envolvidos. Ressaltou que o processo tramitava no município de Senador Canedo e já havia decisão judicial determinando a desocupação da área, que é pública. No entanto, frisou que a remoção não ocorreria de forma arbitrária ou desumana, mas sim mediante diálogo, escuta e construção conjunta. Esclareceu que todos os entes públicos estavam envolvidos no processo: Estado, município, Defensoria Pública, Ministério Público, entre outros. Reforçou que o objetivo da visita era ouvir as famílias e buscar, com dignidade, a melhor solução possível. Pontuou que quanto mais tempo passasse sem uma solução, mais difícil seria reverter o agravamento da situação. Informou ainda que a área destinada para realocação das famílias estava identificada em documentação oficial, embora houvesse indícios de desvio de verba originalmente destinada à construção de moradias. A juíza também salientou que a decisão judicial precisava ser cumprida, mesmo que de forma gradual e respeitosa, com o apoio de todos os órgãos públicos.

2. Representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB/GO

o **Dr. Fernando Salles**, representante da OAB/GO, relatou que esteve com o Des. Anderson recentemente, no dia 5 de setembro, sexta-feira anterior, e já havia informado a ele sobre a situação. Informou que até o dia anterior o Des. Anderson havia dito que o protocolo já estaria em andamento na segunda-feira seguinte. Comentou que enfatizou a importância da vida humana e reconheceu as diversas situações de famílias vulneráveis que residiam na área por falta de outras opções. Relatou que a Comissão da OAB/GO vinha acionando o Poder Executivo para elaboração de políticas públicas habitacionais e para o desenvolvimento urbano sustentável no município. Destacou que as famílias necessitavam de acesso a serviços públicos essenciais, como água e energia, e que a política urbana deveria assegurar

moradia popular às pessoas em vulnerabilidade. Informou ainda que buscara interlocução tanto com os chefes do Executivo Estadual quanto Municipal, tendo se reunido com o prefeito de Goiânia, mas não com o prefeito de Senador Canedo. Expôs a situação conflituosa da área, localizada na divisa entre os municípios de Senador Canedo e Goiânia, mencionando que o processo tramita em Senador Canedo, embora parte da área esteja em Goiânia. Explicou que as famílias se viam obrigadas a ocupar espaços públicos por falta de acesso à terra e que ninguém desejava ocupar locais inadequados, como sob pontes ou praças. dizia que eram pessoas humanas, sempre enfatizava isso. Independente da condição econômica ou da classe social, eram seres humanos, pessoas trabalhadoras que, por não terem possibilidade de acesso à terra, se viam obrigadas a ocupar uma área, um espaço público. Afirmou que as pessoas não queriam ir para baixo de uma ponte, nem ocupar um logradouro ou uma praça. Era mais do que natural que elas ocupassem um espaço justamente por não terem essa condição. E então, quis ouvir o Judiciário para entender qual seria o caminho a seguir. Nesse momento, mencionou o Sr. Silvestre, que afirma existirem cerca de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) famílias no local.

2. Moradores

Um dos moradores, **Sr. Silvestre**, relatou que havia cerca de 35 casas ocupadas apenas em um dos lados da pista, mencionando também que havia famílias no outro lado que estavam sob ameaça de remoção.

Outro morador relatou sua história pessoal, dizendo que havia enterrado dois filhos enquanto residia na área, o que lhe causara grande dor. Declarou que, após essas perdas, entrou em depressão, perdeu o emprego na Enel e passou a viver de trabalhos informais. Informou que havia recebido uma ordem judicial de desocupação e que não tinha para onde ir com o filho pequeno e sua esposa. Ressaltou que, ao perder seus filhos, sentiu que havia perdido parte de si. Disse que sua situação era crítica e que precisava de apoio.

3. Sobre a Área e a Localização

Foi explicado que a área em questão se situava na divisa entre os municípios de Senador Canedo e Goiânia, abrangendo parte da Colônia Santa Marta (também chamada Santa Márvia) e da antiga Fazenda Retiro. Uma parte da área havia sido doada para que funcionários da unidade hospitalar local pudessem morar próximo ao local de trabalho. No entanto, o processo judicial específico da visita não se referia a todas essas áreas, apenas àquelas em litígio no processo tramitando em Senador Canedo.

4. Participação e Cadastro

Foi destacado que haveria acompanhamento contínuo das famílias por meio da Comissão. As assistentes sociais da Comissão seriam designadas para fazer um novo relatório social atualizado. Os moradores seriam contatados com antecedência para agendamento das visitas domiciliares. Reforçou-se que o advogado dos moradores seria o ponto de contato principal entre os órgãos públicos e as famílias.

5. Considerações Finais

O **Dr. Fernando** (advogado) fez uma menção ao Papa Francisco, ressaltando a importância do tripé "terra, teto e trabalho" como direitos sagrados. Parabenizou a atuação humanizada do Poder Judiciário e expressou gratidão pela presença e escuta ativa dos magistrados no local.

A **Dra. Aline** (juíza da CSF/TJGO) concluiu afirmando que todos os relatos seriam analisados, e que a busca por uma solução conjunta continuaria. Reforçou que, apesar da existência de uma decisão judicial, o cumprimento seria realizado com respeito, dignidade e diálogo. Destacou que ninguém ali estava incentivando ocupações, mas reconhecia-se o direito humano à moradia. Agradeceu a participação de todos e finalizou a visita.

DELIBERAÇÕES:

- As assistentes sociais da Comissão ficarão responsáveis pela realização de um cadastro atualizado de todas as famílias residentes na área objeto deste procedimento, com agendamento prévio para garantir a presença de todos.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a visita técnica. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dra. Aline Vieira Tomás

Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO